



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 162

BRASÍLIA – DF, TERÇA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2012

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....		14	25
Atos do Poder Executivo	1	14	25
Casa Militar		14	
Casa Civil.....	4	15	25
Secretaria de Estado de Governo		17	26
Secretaria de Estado de Transparência e Controle	7	17	
Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural	8	17	26
Secretaria de Estado de Cultura	8		26
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda	8	17	
Secretaria de Estado de Educação.....	9	18	28
Secretaria de Estado de Fazenda.....	9	20	29
Secretaria de Estado de Obras.....			29
Secretaria de Estado de Saúde	10	21	30
Secretaria de Estado de Segurança Pública	10	21	31
Secretaria de Estado de Transportes	10	23	33
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano	10	23	
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....		23	34
Secretaria de Estado de Administração Pública.....		23	
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação		24	
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania	10	24	
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social	12	24	35
Secretaria de Estado da Criança.....	13	24	36
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....			36
Ineditoriais			36

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 33.818, DE 06 DE AGOSTO DE 2012. (*)

Convoca a III Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa com Deficiência e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a III Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a realizar-se nos dias 18 e 19 de agosto de 2012, tendo como objetivos:

I - identificar os desafios que ainda se impõe à construção da defesa dos direitos da pessoa com deficiência no âmbito do Distrito Federal;

II - indicar os delegados do poder público e da sociedade civil que representarão o Distrito Federal na III Conferência Nacional de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

Parágrafo único. a organização da Conferência caberá à Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal, por intermédio do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CODDEDE.

Art. 2º A Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal constituirá grupo de trabalho, composto por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, a quem caberá a coordenação dos trabalhos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 06 de agosto de 2012.

124º da República e 53º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original publicado no DODF nº 156, de 07 de agosto de 2012, página 01.

DECRETO Nº 33.834, DE 07 DE AGOSTO DE 2012. (*)

Extingue e cria cargos que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, e nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011 e, ainda, às disposições contidas no Decreto nº 33.370, de 29 de novembro de 2011, DECRETA:

Art. 1º Ficam extintos 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Art. 2º Ficam criados, sem aumento de despesa, na Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, os seguintes cargos:

I - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, na Secretaria Executiva;

II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, na Assessoria de Comunicação Social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 07 de agosto de 2012.

124º da República e 53º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

(*) Republicado por ter sido encaminhado com erro no original, publicado no DODF nº 161, de 13 de agosto de 2012, página 01.

DECRETO Nº 33.841, DE 13 DE AGOSTO DE 2012.

Altera o Decreto nº 33.513, de 30 de janeiro de 2012.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos X, XXI e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O caput e inciso II do art. 1º e do Decreto nº 33.513, de 30 de janeiro de 2012 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica designada a Casa Civil, da Governadoria do Distrito Federal como órgão responsável para realizar a locação de imóveis de terceiros, no caso de indisponibilidade de imóvel próprio do Governo do Distrito Federal com capacidade para atender as necessidades de espaço físico, das seguintes unidades administrativas:

.....”
II - Secretaria de Estado da Criança, Secretaria de Estado da Micro e Pequena Empresa e Economia Solidária, Secretaria de Estado de Regularização de Condomínios, Grupo de Análise e Aprovação de Parcelamentos do Solo e Projetos Habitacionais (GRUPAR), Coordenadoria das Cidades, Secretaria de Estado de Esporte, Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos e Unidades da Procuradoria Geral do DF.

Art. 2º O art. 1º do Decreto nº 33.513, de 30 de janeiro de 2012, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 1º

Parágrafo único. É delegada competência ao titular da Casa Civil, da Governadoria do Distrito Federal para, observado os casos relacionados no caput deste artigo, atender outras unidades administrativas não relacionadas no inciso II ou reduzir esse rol, mediante solicitação do interessado e por meio de ato interno”.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília 13 de agosto de 2012.
124º da República e 53º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
SECRETARIA EXECUTIVA

RESOLUÇÃO Nº 54, DE 10 DE AGOSTO DE 2012.

Dispõe sobre aprovação de estudo de PPP na área de Desenvolvimento Econômico, Tecnológico e Digital.

O CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS – CGP, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.792, de 2 de fevereiro de 2006, o Decreto nº 27.965 de 18 de maio de 2007 e a Lei nº 4.828 de 04 de maio de 2012, Resolve:

Art. 1º aprovar, de acordo com a análise realizada pela Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, os estudos técnicos de viabilidade econômico-financeira, jurídico-institucional e modelagem de parcerias público-privadas para a área de Desenvolvimento Econômico, Tecnológico e Digital, com a implantação do Parque Tecnológico Capital Digital – PTCD, realizados pela Universidade de Brasília - UnB;

Art. 2º nos termos da Lei nº 4.828, de 04 de maio de 2012, fica autorizada a abertura do procedimento licitatório e o Edital de Licitação, elaborado pela Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, durante a fase de Consulta Pública, deverá ser apreciado pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

Brasília/DF, 10 de agosto de 2012.
AGNELO QUEIROZ

Governador e Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 55, DE 10 DE AGOSTO DE 2012.

Dispõe sobre aprovação de estudo de PPP na área de Segurança Pública.

O CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS – CGP, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.792, de 2 de fevereiro de 2006, o Decreto nº 27.965 de 18 de maio de 2007 e a Lei nº 4.828 de 04 de maio de 2012, Resolve:

Art. 1º aprovar, de acordo com a análise realizada por meio da Comissão eleita pela Resolução 53, de 21 de maio de 2012, os estudos técnicos de viabilidade econômico-financeira, jurídico-institucional e modelagem de parcerias público-privadas para a área de Segurança para Grandes Eventos, com a implantação do Centro de Gestão Integrada - CGI, conforme chamada 01/2011, de 11 de julho de 2011 que gerou o termo de autorização de 13 de outubro de 2011, realizados pela Companhia Paulista de Desenvolvimento – CPD;

Art. 2º nos termos da Lei nº 4.828, de 04 de maio de 2012, fica autorizada a abertura do procedimento licitatório. O Edital deverá ser elaborado com a participação da Procuradoria-Geral do Distrito Federal e deverá ser objeto de nova apreciação deste Conselho para deliberar sobre sua aprovação, nos termos do artigo 14, II, da Lei nº 3.792, de 2 de fevereiro de 2006.

Brasília/DF, 10 de agosto de 2012.
AGNELO QUEIROZ

Governador e Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 56, DE 10 DE AGOSTO DE 2012.

Dispõe sobre alteração da Resolução CGP nº 51, de 06 de outubro de 2011.

O CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS – CGP, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.792, de 2 de fevereiro de 2006, o Decreto nº 27.965 de 18 de maio de 2007 e a Lei nº 4.828 de 04 de maio de 2012, Resolve:

Art. 1º Alterar o artigo 1º da Resolução CGP nº 51, de 06 de outubro de 2011, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Torna-se pública a manifestação de interesse do governo do Distrito Federal em estabelecer parcerias público-privadas nas seguintes áreas:

- I – sistema penitenciário do Distrito Federal;
- II – saúde pública, abrangendo as áreas de melhorias de gestão, logística de materiais e equipamentos e ampliação e modernização da rede de atendimento;
- III – estacionamentos subterrâneos na Esplanada dos Ministérios e região central de Brasília;
- IV – resíduos sólidos urbanos;
- V – infraestrutura viária, aeroportuária, de mobilidade urbana e de logística;
- VI – programas habitacionais;
- VII – captação e tratamento de água e esgoto;
- VIII – sistema de segurança de grandes eventos;
- IX – educação
- X – desenvolvimento econômico, tecnológico e digital.

Brasília/DF, 10 de agosto de 2012.

AGNELO QUEIROZ

Governador e Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 57, DE 10 DE AGOSTO DE 2012.

Dispõe sobre aprovação de estudo de PPP na área de Saúde.

O CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS – CGP, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.792, de 2 de fevereiro de 2006, o Decreto nº 27.965 de 18 de maio de 2007 e a Lei nº 4.828 de 04 de maio de 2012, Resolve:

Art. 1º aprovar, nos moldes da análise realizada pela Secretaria de Estado de Saúde, os estudos técnicos de viabilidade econômico-financeira, jurídico-institucional e modelagem de parcerias público-privadas para a área de Saúde, conforme Chamada 01/2011 (11/07/11) que gerou o termo de autorização de 13/11/11, realizados pelo Consórcio formado pelas empresas ANDRADE GUTIERREZ S.A., KITMED DISTRIBUIDORA SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA e ACCENTURE DO BRASIL LTDA;

Art. 2º nos termos da Lei nº 4.828, de 04 de maio de 2012, fica autorizada a abertura do procedimento licitatório. O Edital deverá ser elaborado com a participação da Procuradoria-Geral do Distrito Federal e deverá ser objeto de nova apreciação deste Conselho para deliberar sobre sua aprovação, nos termos do artigo 14, II, da Lei nº 3.792, de 2 de fevereiro de 2006.

Brasília/DF, 10 de agosto de 2012.

AGNELO QUEIROZ

Governador e Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 58, DE 10 DE AGOSTO DE 2012.

Dispõe sobre aprovação de estudo de PPP na área de Resíduos Sólidos Urbanos.

O CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS – CGP, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.792, de 2 de fevereiro de 2006, o Decreto nº 27.965 de 18 de maio de 2007 e a Lei nº 4.828 de 04 de maio de 2012, Resolve:

Art. 1º aprovar, de acordo com a análise realizada por meio da Comissão eleita pela Resolução 53, de 21 de maio de 2012, os estudos técnicos de viabilidade econômico-financeira, jurídico-institucional e modelagem de parcerias público-privadas para a área de Resíduos

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
Governador
TADEU FILIPPELLI
Vice-Governador
SWEDENBERGER BARBOSA
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
EDUARDO FELIPE DAHER
Coordenador-Chefe do Diário Oficial

Sólidos Urbanos, conforme chamada 01/2011, de 11 de julho de 2011 que gerou o termo de autorização de 13 de outubro de 2011, realizados pela Companhia Paulista de Desenvolvimento – CPD.

Art. 2º nos termos da Lei nº 4.828, de 04 de maio de 2012, fica autorizada a abertura do procedimento licitatório. O Edital deverá ser elaborado com a participação da Procuradoria-Geral do Distrito Federal e deverá ser objeto de nova apreciação deste Conselho para deliberar sobre sua aprovação, nos termos do artigo 14, II, da Lei nº 3.792, de 2 de fevereiro de 2006.

Brasília/DF, 10 de agosto de 2012.

AGNELO QUEIROZ

Governador e Presidente do Conselho

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
Aos dez dias do mês de agosto do ano de 2012, no gabinete do governador do Distrito Federal, reuniu-se o Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas para deliberar sobre as matérias a seguir discriminadas, quando estiveram presentes o senhor governador do Distrito Federal e presidente do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas, AGNELO QUEIROZ, os senhores membros efetivos do Conselho, os Secretários de Estado GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO, LUIZ PAULO TELES FERREIRA BARRETO, MARCELO PIANCASTELLI DE SIQUEIRA, SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA, o Procurador-geral do Distrito Federal, MARCELO AUGUSTO DA CUNHA CASTELLO BRANCO e os membros eventuais, os Secretários de Estado RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA, SANDRO TORRES AVELAR e EDUARDO DUTRA BRANDÃO CAVALCANTI. Havendo quórum legal, o presidente declarou abertos os trabalhos. Inicialmente, foi designado o Secretário Executivo deste Conselho, o Sr. MÁRCIO GALVÃO FONSECA para secretariar os trabalhos. Após discutidas as questões relativas às deliberações e votadas as matérias constantes da pauta, o Conselho, por unanimidade resolveu:

- aprovar, por meio da Resolução 54, de acordo com a análise realizada pela Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, os estudos técnicos de viabilidade econômico-financeira, jurídico-institucional e modelagem, de parcerias público-privadas para a área de Desenvolvimento Econômico, Tecnológico e Digital, com a implantação do Parque Tecnológico Capital Digital – PTCP, realizados pela Universidade de Brasília - UnB.

- aprovar, por meio da Resolução 55, os estudos técnicos de viabilidade econômico-financeira, jurídico-institucional e modelagem de parcerias público-privadas para a área de Segurança para Grandes Eventos, com a implantação do Centro de Gestão Integrada - CGI, conforme chamada 01/2011 (11/07/11) que gerou o termo de autorização de 13/10/11, realizados pela Companhia Paulista de Desenvolvimento – CPD, que devem prosseguir para análise da Procuradoria-Geral do DF e posteriormente para consulta pública e audiência pública.

- alterar a Resolução nº 51, de 06 de outubro de 2011, por meio da Resolução 56, incluindo as áreas de educação e de desenvolvimento econômico, tecnológico e digital no rol de prioridades a serem consideradas como passíveis de receber investimentos na modalidade PPP;

- aprovar, por meio da Resolução 57, os estudos técnicos de viabilidade econômico-financeira, jurídico-institucional e modelagem de parcerias público-privadas para a área de Saúde, conforme Chamada 01/2011 (11/07/11) que gerou o termo de autorização de 13/11/11, realizados pelo Consórcio formado pelas empresas ANDRADE GUTIERREZ S.A., KITMED DISTRIBUIDORA SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA e ACCENTURE DO BRASIL LTDA, que devem prosseguir para análise da Procuradoria-Geral do DF e posteriormente para consulta pública e audiência pública.

- aprovar, por meio da Resolução 58, os estudos técnicos de viabilidade econômico-financeira, jurídico-institucional e modelagem de parcerias público-privadas para a área de Resíduos Sólidos Urbanos, conforme chamada 01/2011 (11/07/11) que gerou o termo de autorização de 13/10/11, realizados pela Companhia Paulista de Desenvolvimento – CPD, que devem prosseguir para análise da Procuradoria-Geral do DF e posteriormente para consulta pública e audiência pública.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. E, para constar, eu, Márcio Galvão Fonseca, Secretário Executivo do Conselho, designado, portanto, para conduzir a reunião, redigi, lavrei e datei a presente ata, que após lida, vai assinada por mim e pelos demais conselheiros.

AGNELO QUEIROZ

Presidente do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas

MÁRCIO GALVÃO FONSECA

Secretário-Executivo do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS, realizada em 10 de agosto de 2012.

GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO

Conselheiro – membro efetivo

Secretário de Estado de Governo

LUIZ PAULO TELES FERREIRA BARRETO

Conselheiro – membro efetivo

Secretário de Estado de Planejamento e Orçamento

MARCELO PIANCASTELLI DE SIQUEIRA

Conselheiro – membro efetivo

Secretário de Estado de Fazenda

SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA

Conselheiro – membro efetivo

Secretário Chefe da Casa Civil da Governadoria

MARCELO AUGUSTO DA CUNHA CASTELLO BRANCO

Conselheiro – membro efetivo

Procurador-geral do Distrito Federal

EDUARDO DUTRA BRANDÃO CAVALCANTI

Conselheiro – membro eventual

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA

Conselheiro – membro eventual

Secretário de Estado de Saúde

SANDRO TORRES AVELAR

Conselheiro – membro eventual

Secretário de Estado de Segurança Pública

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

MIGRAÇÃO PARA O PRÓ-DF II.

Com fundamento na Lei nº 4.269, de 15/12/2008, regulamentada pelo Decreto nº 32.119, de 26/08/2010, fica a Terracap autorizada a assinar novo Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra com as seguintes empresas: Brasília: Márcio Teixeira Mendes – ME – CNPJ 37.144.615/0001-00, Lote 10, Conjunto “E”, Quadra 04 – SOF/Norte - Processo 160.001.787/1994, Decisão nº 02/2011; Samambaia/DF: Vodis Monobristas e Serviços para Eventos Ltda – CNPJ 03.598.661/0001-59, Lote 18, Conjunto 13, ADE Sul - Processo 160.003.000/1999, Decisão nº 805/2012; Taguatinga: Torteria e Sorveteria Lorenza e Bruniza Ltda ME, CNPJ 11.210.248/0001-01, Lote 5, Conjunto 25, ADE Águas Claras/DF - Processo 160.002.334/2000, Decisão nº 804/2012;

Brasília/DF, 8 de agosto de 2012

ANTÔNIO CARLOS REBOUÇAS LINS

Presidente

DIRETORIA COLEGIADA

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA.

SESSÃO: 2790ª; Realizada em: 2 de agosto de 2012; Relator Diretor: Marcus Vinícius Souza Viana; Processo: 160.000.816/1989; Interessado: Laboratório Neurobiocárdio Ltda - ME; Decisão nº 803. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, DECIDE: TORNAR PÚBLICO a extinção do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 193/1992, firmado entre a TERRACAP e a empresa Laboratório Neurobiocárdio Ltda - ME, tendo por objeto o Lote 1, Conjunto “E”, Quadra 2, Setor Industrial Bernardo Sayão – Núcleo Bandeirante/DF, em face do cancelamento da pré-indicação da área, conforme Resolução nº 97/1998 – COPEP/DF, de 23/04/1998, e do vencimento do ajuste contratual por decurso de prazo, ocorrido em 18/11/1997.

Brasília/DF, 7 de agosto de 2012.

ANTÔNIO CARLOS REBOUÇAS LINS

Presidente

CASA CIVIL**COORDENADORIA DAS CIDADES
DIRETORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 13 DE AGOSTO DE 2012.

O DIRETOR, DA DIRETORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 30.042, de 11 de fevereiro de 2009 e Decreto nº 31.725, de 25 de maio de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Publicar Termo de Permissão de Uso Não Qualificado entregue a ocupante de Mobiliário Urbano tipo Quiosque, pela Diretoria de Serviços Públicos no mês de junho de 2012. Processo: 364-004520/2009 – Interessado: MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DE SOUSA – CPF: 410.861.041-53 – Assunto: REGULARIZAÇÃO DE QUIOSQUE – EMISSÃO DE TERMO – Nº 140/2012 RA I.

Art. 2º Determinar a revogação do Termo de Permissão de Uso não Qualificado nº 140/2012, originado pelo processo 364-004520/2009, tendo como permissionário a Senhora MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DE SOUSA, CPF nº 410.861.041-53 e RG nº 1036082 – SSP/DF, residente e domiciliado na RUA 05 CASA 43 – GRANJA DO TORTO/DF, com base no artigo 16 da Lei nº 4.257 de 02 de dezembro de 2008, tendo em vista que foi constatado que o permissionário do referido quiosque descumpra a Legislação pertinente.

Art. 3º Determinar a revogação do Termo de Permissão de Uso Não Qualificado nº 4621/2009, originado pelo processo 364-003249/2009 (RA – X), tendo como permissionário o Senhor CHARLE PIRES DO NASCIMENTO, CPF nº 537.532.913-15 e RG nº 2172197 – SSP/DF, residente e domiciliado na SHSN chácara 51-A, conj. D, lote 35, com base nos itens XIII e XVI do artigo 14, combinado com o artigo 22, ambos da Lei nº 4.257, de 02 de dezembro de 2008, tendo em vista que foi constatado que o permissionário do referido quiosque descumpra a Legislação pertinente.

Art. 4º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 18, de 28 de março de 2012.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PASEM ASAD NIMER

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 64, DE 13 DE AGOSTO DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, uso das atribuições que lhe confere o Artigo 53, Inciso XXXIII do Decreto nº 165.247, de 29 de dezembro de 1994 c/c art. 211§ 1º da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: Art. 1º Tornar sem Efeito a Ordem de Serviço nº 63 publicada no DODF nº 157, de 08/08/2012, página 16, referente à Comissão do Relatório de Revisão do Inventário de Bens Móveis, pertencente a esta Administração Regional do Gama, referente ao ano de 2011, por meio do Processo 131.000.721/2012.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO PALHARES DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 141, DE 8 DE JULHO DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XLIII e XLVI, do artigo 53, do regimento aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29/12/1994 e com base no Decreto nº 22.167 e o art. 48 da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Divulgar as Licenças de Funcionamento concedidas no mês de julho de 2012:

Nº DA LICENÇA	CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO
0043/2012	03.590.622/0001-05	RM Construções e Serviços de Auto Reboque LTDA	QI 05 Lt. 21/23/25/27/29
0305/2012	11.050.805/0001-66	G. J Fernandes Festa e Eventos	Incrá 09 Gleba 03 Chác.02 Núcleo Rural Alexandre Gusmão

0422/2012	10.257.735/0001-59	Gel Pastel LTDA ME	QNN 10 Conj. A Lt. 03
0557/2011	03.685.817/0001-39	Ceilândia Sport Calçados LTDA	CNM 02 Bl.C Lt. 01/02 Lj. 03-A
0559/2012	15.188.407/0001-61	V&F Academia	QNN 07 Conj.B Lt. 41/43/45/47
0580/2012	04.847.577/0001-94	O&F Gessos LTDA ME	Quadra 01 Conj.A Lt. 19
694/2012	15.058.856/0001-95	Maria Sebastiana Quintina do Nascimento	Rua 04 Mód. 08 Lt. 7 A Cond. Privé
790/2012	15.559.856/0001-00	Ana Neta Queiroz Lopes	Chácara 10 Lote 10
823/2012	15.487.981/0001-10	Geni Batista de Souza Martins	QNO 11 Conj.P Lt. 37
0884/2012	15.425.995/0001-00	Palitos Distribuidora de Bebidas LTDA ME	QNM 06 Conj.O Lt. 34 Lj. 01
0894/2012	12.406.573/0001-07	Agropecuária Fernanda e Felipe LTDA ME	EQNP 19/15 Bl. F Lt. 02
0910/2012	03.208.024/0001-29	Mercadinho Nunes LTDA EPP	QNO 20 Conj.A Lt. 11/12
0915/2012	15.600.170/0001-84	Supera Serviços de Escritório e de Apoio Administrativo LTDA ME	QNO 13 Conj.P Lt. 10
0916/2012	15.613.814/0001-79	Silvia Prateado Rocha ME	EQNO 11/13 AE CEF 13 PARTE
0917/2012	15.576.645/0001-44	Maria de Lourdes Gomes da Silva	QNN 36 Conj. C Lt. 08
0918/2012	09.532.440/0001-64	Gessivaldo dos Santos Araújo ME	QNN 25 Conj. H Lt. 25
0919/2012	09.564.879/0001-79	Sandra Maria Araújo ME	QNR 03 Conj. G Lt.1/38
0920/2012	00.073.783/0001-33	Castorina Rosa de Melo	EQNM 01/03 Bl. E Lt. 04 Lj. 01
0921/2012	00.588.772/0002-77	Agrociro Comércio de Rações LTDA ME	QNQ 04 Conj.02 Lt. 01 Lj.01,03
0922/2012	08.291.055/0001-00	Rosa Pires Comércio de Material Elétrico LTDA ME	QNO 13 Conj. P Lt. 03
0923/2012	15.515.130/0001-34	Adriano Rodrigues Feijão ME	QNN 07 Conj. A Lt. 46
0924/2012	12.837.994/0001-84	Trios BJU Shows, Eventos e Produções LTDA ME	QNM 21 Conj. E Lt. 04
0925/2012	15.562.095/0001-04	Polo Comércio de Alimentos LTDA EPP	EQNP 26/30 Bl. C Lt. 02/06
0926/2012	10.295.433/0001-75	Flávia e Geovane Pregão dos Móveis LTDA	QNO 02 Conj. 02 Lt. 34 Lj. 01
0927/2012	12.107.634/0001-27	Wagno Pacheco de Araújo	EQNO 13/15 Bl. B Lt. 04 Lj. 01
0928/2012	24.939.266/0001-62	Centro Oeste Auto Peças e Serviços LTDA ME	QNO 09 Conj. H Lt. 35/37
0929/2012	15.735.744/0001-21	Maria da Graça Siva Santos	QNP 13 Conj. F Lote 46
0930/2012	15.733.257/0001-20	MPA Otaviano Beneficiamento de Alimentos e Logística Eireli	Gleba 03, Chác.21 Reserva "L" Incra 09, Alexandre Gusmão
0931/2012	12.600.471/0001-60	Maria das Graças Barboza	Quadra 601 conj.C Lt. 10 SHPS
0932/2012	15.660.619/0001-08	Nick Jonas Pacheco Costa	QNP 11 Conj. H Lt. 49
0933/2012	12.782.156/0001-50	WD Coelho Contabilidade ME	QNM 03 Conj. O Lt. 37 Sl. 101
0934/2012	14.896.363/0001-61	Fabiana Soares da Silva	QNM 04 Conj. A Lt. 45 Lj. 01

0935/2012	13.299.195/0001-64	Drogaria Potiguar LTDA ME	Chác. 58/123ª Quadra 18 Lt. 03 SHSN
0936/2012	37.136.959/0001-69	Itatico Comércio de Alimentos LTDA	CNN 01 Bl. G/H
0937/2012	09.398.398/0001-30	Elvira Calçados LTDA ME	EQNP 26/30 Bl. F Lt. 01
0938/2012	11.115.887/0001-80	Josué José de Lima	Chác. 616 Conj. A lote 18
0939/2012	15.704.209/0001-03	Maria de Fátima Santos Silva	QNN 05 Conj. B Lt. 17 Lj. 02
0940/2012	00.000.208/0084-38	BRB-Banco de Brasília S/A	Quadra 01 Conjunto C Lt. 24 ADE Centro Norte
0941/2012	15.543.870/0001-84	Fernanda Batista de Souza	QNP 24 Conj. H lote 17
0942/2012	02.109.185/0002-83	Jocel Pinheiro Nogueira	QNM 02 Conj. E Lt. 09 Lj 01/02
0943/2012	15.587.618/0001-77	Glenio Carvalho Moreira Lima	Rua 08 Lt. 06 SHSN
0944/2012	14.054.446/0001-03	Poligran Comércio de Mármore LTDA ME	QI 03 LOTE 69 Setor Industrial
0945/2012	09.016.699/0001-52	União Serviços Funerários LTDA ME	QNM 17 Conj. H Lt. 54
0946/2012	05.346.734/0001-40	Funerária Amor Eterno LTDA ME	EQNM 17/19 Bl. F Lt. 05 Lj. 01
0947/2012	15.639.466/0001-09	Centro de Educação Infantil e Ensino Fundamental Êxito LTDA ME	QNM 29 Área Especial A
0948/2012	02.631.792/0001-28	SS Comércio e Representações de Auto Peças LTDA ME	QNO 08 Conj. B Lt. 29 Lj. 02
0950/2012	12.978.502/0001-70	Carminda da Costa e Silva ME	EQNO 01/03 Bl. E Lt. 02/03 Lojas 02,03
0951/2012	13.708.172/0001-66	Geraldo e Oliveira Bar e Restaurante e Lanchonete LTDA ME	QNN 18 Conj. H Lt. 03
0952/2012	08.720.850/0001-76	Vidraçaria Ideal Jr. LTDA ME	EQNN 18/20 Bl. D Lt. 05 Lj. 01
0953/2012	72.592.009/0001-40	Mercearia Rocha LTDA ME	QNN 23 Conj. D Lt. 48
0954/2012	10.656.022/0001-68	Stúdio Z da Beleza Cabeleireiros LTDA ME	QNM 01 Conj. C Lt. 04 Lj. 01
0955/2012	15.604.332/0001-52	Escola Castelo de Brinquedos LTDA ME	Chác. 119 Conj. E Lt. 08 SHSN
0956/2012	34.028.316/0007-07	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	CNN 01 Bl. F Lt. 01
0957/2012	11.109.356/0001-84	Distribuidora de Bebidas Batata LTDA ME	QNN 24 Conj. C Lt. 01
0958/2012	38.068.342/0001-16	Ótica Planeta LTDA	QNM 17 Conjunto F Lt. 03 Lj. 04,05
0959/2012	15.042.593/0001-26	José Aroldo da Silva	QNM 07 Conj. B Lt. 03 Lj. 02
0960/2012	03.276.791/0001-75	Antônio Aliésio de Oliveira	Quadra 03 Conj. G Lt. 18 ADE
0961/2012	15.707.019/0001-40	Romilda Nunes Meira	QNN 21 Conj. K Lt. 04
0962/2012	15.320.487/0001-67	Antonia Lena de Sousa	QNM 09 Conj. F Lt. 48 Lj. 01
0963/2012	01.803.675/0001-10	Madreira J Lima LTDA EPP	QNM 17 Conj. G Lt. 03
0964/2012	08.277.027/0001-38	Mauri Souza Rodrigues ME	QNN 18 Conj. H Lt. 19 Lj.01,02
0965/2012	03.865.902/0001-89	Padock Refrigeração LTDA EPP	QNN 02 Conj. E Lt. 03
0966/2012	15.693.110/0001-53	José de Deus Soares da Conceição ME	QNM 08 Conj. F Lt. 01

0967/2012	02.958.860/0001-68	Maria Barbara Pereira ME	QNN 03 Conj. C Lt.04
0968/2012	10.300.378/0001-64	Glauca Oliveira e Silva ME	QNM 04 Conj. A Lt. 35
0969/2012	13.036.503/0001-69	J. Pereira Nunes ME	QNM 08 Conj. G Lt. 01
0970/2012	10.882.166/0001-32	Drogaria T & L LTDA	Rua 02 Chác. 115 Lt. 1-A/1-B Lj. 01 SHSN
0971/2012	15.195.045/0001-77	Everaldo Lacerda da Silva	EQNM 03/05 Bl. A Lj. 06
0972/2012	05.676.587/0001-77	Free Shop Comércio e Utilidades do Lar LTDA ME	QNM 18 Conj. A Lt. 14
0973/2012	10.940.412/0001-65	MS Comércio de Baterias LTDA ME	QNM 04 Conj. O Lt. 46
0974/2012	15.191.827/0001-05	Naudelina Medeiros Fernandes	QNO 16 Conj. 03 Lt. 06
0975/2012	09.349.076/0001-00	M&A Supermercado LTDA ME	QNP 15 Conj. A Lt. 05
0976/2012	13.339.578/0001-19	João Grangeiro Filho	EQNP 24/28 Bl. H Lt. 02
0977/2012	01.616.028/0001-10	F de A Viganó ME	EQNO 09/11 Bl. E Lt. 04/05
0978/2012	15.341.107/0001-70	Olindina Rodrigues de Oliveira	QNO 17 Conj. 01 Lt. 04
0979/2012	02.003.135/0001-36	Sirlene Margareth Freire de Freitas ME	Quadra 03 Conj. D Lt. 20
0980/2012	97.535.414/0001-57	Gilson Cardoso de Oliveira	Quadra 205 Conj. A Lt. 1-B Lj. 01
0981/2012	00.846.600/0001-75	Drogaria Betel LTDA ME	QNM 06 Conj. B Lt. 04 Lj. 02
0982/2012	15.064.938/0001-42	AGF Vendas de Peças de Autos LTDA ME	QNO 08 Conj. B Lt. 19
0983/2012	07.637.969/0001-17	Comercial de Alimentos Boa Vizinhança LTDA ME	QNP 24 Conj. T Lote 04/05/06
0984/2012	15.202.508/0001-40	Francisco José Vale Mendonça ME	QNO 08 Conj. B Área Esp. 36 Loja 04
0985/2012	12.460.568/0001-74	Domingos Guedes da Silva	QNO 08 Conj. B Lt. 12 Subsolo Loja 01 fundos.
0986/2012	13.557.180/0001-59	F.B dos Santos Mercearia ME	Chác. 02 Conj. G Lt. 06
0987/2012	15.447.742/0001-37	LP da Costa JJ Locação ME	QNO 08 Conj. A Área Especial 20
989/2012	61.189.288/0371-80	Marisa Lojas S/A	QNM 21 Lt. 21 Lj. 01 A
0990/2012	08.268.595/0001-72	Elite Manutenção de Confecção de Estruturas Metálicas LTDA ME	QI 01 Lt. 79/81/83 Setor de Indústria
0991/2012	15.491.347/0001-51	Silvana de Souza	QNP 14 Conj. N Lt. 25
0992/2012	15.353.769/0001-60	Tony Representações e Publicidade LTDA	QNN 18 Conj. F Lt. 62
0994/2012	14.718.998/0001-79	LT Treinamento e Cursos Profissionalizantes LTDA ME	QNN 02 Conj. G Lt. 03 Lj. 02
0995/2012	05.641.445/0001-74	BSB Serviços de Saúde LTDA	QNM 17 Conj. H Lt. 24
0997/2012	15.843.418/0001-38	Klelia Cruz Brandão de Freitas	QNO 03 Conj. O Lt. 44
998/2012	04.164.367/0001-00	Gravatá Amarelo Promoções e Produções LTDA ME	QNM 21 Conj. E Lt. 04 Fundos
0999/2012	15.683.252/0001-30	Tiago de Castro Oliveira	Chác. 139 Conj. 01 Lt. 27 Av. Principal Feira do Produtor

1000/2012	01.287.193/0001-76	Centro de Formação de Condutores B Detroit LTDA	QNM 18 Conj. C Lt. 01 Sl. 203
1001/2012	06.813.722/2012	Auto Elétrica Bom Jesus LTDA ME	QNP 22 Conj. V Lt. 01 Lj. 01
1002/2012	01.287.181/0001-41	Mamãe Bebê Confecção Infantil LTDA EPP	QNM 17 Conj. H Lt. 04/06 Lj. 08
1003/2012	15.698.010/0001-10	Flávio Barros Carvalho	QNO 11 Conj. P Lt. 37A Lj. 01
1005/2012	15.575.119/0001-60	AM Equipamentos P/ Açougues e Serviços LTDA ME	EQNN 24/26 Bl. D Lt. 04
1006/2012	10.477.219/0001-30	GM da Costa Distribuidora de Bebidas ME	EQNN 18/20 Bl. A Lt. 03 Loja
1007/2012	11.215.228/0001-15	N. da Silva Salgado	QNM 19 Conj. J Lt. 32
1008/2012	15.783.090/0001-01	3RGM Cosméticos LTDA ME	EQNM 08/10 Bl. A Lt. 04 Lj. 04
1009/2012	03.769.769/0001-67	Auto Mecânica do Reizinho LTDA ME	QNN 24 Conj. A Lt. 12
1010/2012	06.030.135/0001-86	Jozenilda da Silva Almeida ME	QNP 05 Conj. T Lt. 01
1011/2012	07.624.941/0001-45	Elétrica Pôr do Sol LTDA ME	Quadra 204 Conj. A Lt. 04 SHSN
1012/2012	08.279.162/0001-12	Sabor do Grão Panificadora e Conveniência LTDA ME	QNN 02 Conj. D Lt. 03
1013/2012	03.213.743/0001-38	Central de Produtos Artesanatos Pacheco LTDA ME	EQNP 30/34 Bl. G Lt. 06
1015/2012	10.413.899/0001-28	Bar Tubarão LTDA ME	EQNM 03/05 Bl. A Lt. 05
1016/2012	15.560.731/0001-69	Francisca Oliveira Silva	Rua 04 Mód. 08 Lt. 01 B Condomínio Privê
1017/2012	15.119.625/0001-44	Francisca Alves da Silva	Quadra 106 Conj. D Lt. 67 Condomínio Pôr do Sol
1018/2012	15.680.497/0001-03	Clínica Odontológica Super Orto LTDA ME	QNN 02 Conj. C Lt. 01/05 Sl. 205,206 e 207
1019/2012	05.926.889/0001-56	Jane Batista Miranda ME	QNM 04 Conj. I Lt. 04
1020/2012	08.116.322/0001-02	João Batista Francelino Cavalcante	EQNN 18/20 Bl. A Lt. 06 Lj. 01
1021/2012	10.478.119/0001-28	Dutra Refrigeração LTDA ME	QNP 14 Conj. Z Lt. 04
1022/2012	33.508.714/0001-64	Francisco Edilson Santos Carneiro ME	QNP 26 Conj. A Lt. 19
1023/2012	15.414.833/0001-76	Fernando Moreira da Silva ME	QNM 09 Conj. F Lt. 48 Lj. 02
1024/2012	15.987.716/0001-00	Maria da Conceição Beserra Demétrio	QNM 25 Conj. H Lt. 23
1025/2012	15.771.008/0001-29	André Luis Maciel da Silva	EQNN 06/08 Bl. E Lt. 05
1026/2012	14.960.300/0001-27	Rosilene Almeida da Conceição Armarinho e Utilidades	QNP 29 Conj. F Lt. 17 Lj. 01
1028/2012	14.887.625/0001-13	Grandeza Atacadão e Distribuidora de Alimentos LTDA EPP	Q I 2 0 L t . 52/54/56/58/60/62
1029/2012	16.480.573/0001-08	Vera Cruz do Carmo	QNP 28 Conj. L Lt. 01
1030/2012	14.325.109/0001-03	José da Silva Filho	EQNM 23/25 Bl. A Lt. 03 Lj. 01
1031/2012	15.284.494/0001-50	Marco Antônio Pedroso de Jesus	QNM 17 Conj. B Lt. 05

1032/2012	08.284.615/0001-07	Stela Magri Papelaria LTDA ME	QNP 32 Conj. D Lt. 49
1033/2012	16.385.211/0001-20	Maria Andreia Silva dos Santos	QNN 25 Conj. C Lt. 03 Lj. 01
1034/2012	14.726.167/0001-49	José Ribamar Filho ME	EQNM 01/03 Bl. F Lt. 03
1035/2012	15.681.058/0001-15	Viviane Alves Soares	QNP 28 Conj. A Lt. 02 Lj. 01
1036/2012	11.349.112/0001-79	Fernando Lima Gomes	QNP 05 Conj. B Lt. 07
1037/2012	16.100.663/0001-18	Maria de Jesus Furtado Nascimento	QNP 16 Conj. X Lt. 08
1039/2012	15.698.466/0001-80	Aldiron Conceição Souza	QNM 04 Conj. B Lt. 12
1040/2012	02.945.537/0001-50	Robson Alves de Araújo	QNM 17 Conj. B Lt. 04 Lj. 01
1041/2012	15.779.414/0001-38	Renato César da Silva	QNP 16 Conj. I Lt. 49
1042/2012	09.525.037/0001-08	LM Linhares dos Santos	EQNO 01/03 Bl. C Lt. 02/04 Lj. 01
1043/2012	15.697.127/0001-89	Isaura Nunes Souto	Chác. 34 Conj. B Lt. 03
1044/2012	05.657.258/0001-89	Capri Comércio de Equipamento LTDA ME	QNM 01 Conj. A Lt. 21 Lj. 02
1045/2012	72.578.800/0001-03	Eventos Paraná LTDA ME	Quadra 03 Conj. F Lt. 21 ADE
1046/2012	11.897.534/0001-89	Júlio César Ximenes	QNN 20 Conj. O Lt. 12
1047/2012	01.609.536/0001-71	Manoel Neiva de Goes ME	QNP 18 Conj. G Lt. 50
1050/2012	14.018.224/0001-35	Pavteco Indústria de Artefatos de Cimentos LTDA	Q u a d r a 0 1 L t . 38/40/42/44/46/48/50/52
1051/2012	09.175.169/0006-61	Cle. Cla. Comércio de Informática LTDA ME	QNM 11 Lt. 06 Lj. 12
1052/2012	02.625.257/0001-64	Tianguá Serviços Especializados LTDA ME	QNN 23 Conj. B Lt. 05
1053/2012	10.843.794/0001-09	Teixeira & Sousa Empreendimentos Imobiliários LTDA	EQNO 01/03 Bl. D Lt.01 a 06
1054/2012	02.010.445/0001-88	Servos Sociedade de Empenho na Rec. De Vidas Através da Oração e serviço	Incra 09 Gleba 03 Lt. 07
1055/2012	09.192.314/0001-08	MMS Comércio de Ferramentas LTDA ME	QNM 03 Conj. P Lt. 26
1056/2012	11.755.936/0001-49	Accounting Contadores Associados LTDA ME	QNM 02 Conj. A Lt. 04 Lj. 204
1057/2012	15.920.582/0001-00	Drogaria Vaz Barbosa LTDA ME	Chác. 81 Conj. A Lt. 02
1058/2012	14.461.614/0001-85	Maria Rita de Mesquita	QNP 30 Conj. P Lt. 01 Lj.01
1059/2012	05.241.242/0001-90	Home Center Maranata LTDA	QNN 25 Conj. A/B Lt. 01/02/03/04/05/07

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

ARI DE ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 142, DE 09 DE JULHO DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XLIII, XLVI e XXXII, do artigo 53, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de Dezembro de 1994 e de acordo com a Lei nº 4.457 de 23 de dezembro de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Autorização Especial de Uso de Área Pública por Tempo Determinado nº 35/2011, concedida a ROBERTO DE SOUZA SANTOS - EPP, CNPJ

00.934.922/0001-76, a pedido do autorizatário, conforme folhas nº 43 e 44 do processo 138.001.976/2009.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

ARI DE ALMEIDA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 145, DE 9 DE AGOSTO DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o artigo 53, inciso XXXIII do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994 e conforme o disposto no artigo 12, § 2º, Decreto nº 30.634 de julho de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público pela utilização do espaço público localizado no endereço, QS 608/610 A/E Samambaia-Norte, para o evento Copa Coca Cola de Futebol - Etapa Brasília 2012, a ser realizado nos dias 11 e 12 de agosto de 2012, objeto do processo 142.001.141/2012.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir da data de sua publicação.

RISOMAR DA SILVA CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 146, DE 9 DE AGOSTO DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o artigo 53, inciso XXXIII do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994 e conforme o disposto no artigo 12, § 2º, Decreto nº 30.634 de julho de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público pela utilização do espaço público localizado no endereço, QS 404 A/E 01 Estacionamento aberto CEF 404 de Samambaia-Norte, para o evento Festa Beneficente Arraial Sertanejo a ser realizado no dia 11 de agosto de 2012, objeto do processo 142.001.311/2012.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir da data de sua publicação.

RISOMAR DA SILVA CARVALHO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 10 DE AGOSTO DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE VICENTE PIRES, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 53º, inciso XXXIII do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 840, de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por igual período, o prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos a que se refere a Ordem de Serviço nº 33, de 19 de julho de 2012, publicada no DODF nº 143, de 20 de julho de 2012, página 36.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EBENEZER DA COSTA AQUINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 10 DE AGOSTO DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE VICENTE PIRES, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 53º, Inciso XXXIII do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 840, de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por igual período, o prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos a que se refere a Ordem de Serviço nº 34, de 19 de julho de 2012, publicada no DODF nº 143, de 20 de julho de 2012, página 37.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EBENEZER DA COSTA AQUINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 10 DE AGOSTO DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE VICENTE PIRES, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 53º, inciso XXXIII do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 840, de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por igual período, o prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos a que se refere a Ordem de Serviço nº 26, de 13 de junho de 2012, publicada no DODF nº 115, de 15 de junho de 2012, página 35.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EBENEZER DA COSTA AQUINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 10 DE AGOSTO DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE VICENTE PIRES, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o inciso XXXIII, do Artigo 53º, do Decreto de nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 840, de dezembro de 2011, em julgamento dos autos da Sindicância nº 366.000.205/2012, instaurada em 23 de maio de 2012, pela Ordem de Serviço nº 18, de 23 de maio de 2012 e diante dos elementos constantes da respectiva Sindicância, DECIDE:

Art. 1º Acolher o Relatório Conclusivo apresentado pela Comissão de Sindicância e adotar razão de decidir, determinando, portanto, o ARQUIVAMENTO do processo.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EBENEZER DA COSTA AQUINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 10 DE AGOSTO DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE VICENTE PIRES, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o inciso XXXIII, do Artigo 53º, do Decreto de nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 840, de dezembro de 2011, em julgamento dos autos da Sindicância nº 366.000.202/2012, instaurada em 23 de maio de 2012, pela Ordem de Serviço nº 14, de 21 de maio de 2012 e diante dos elementos constantes da respectiva Sindicância, DECIDE:

Art. 1º Acolher o Relatório Conclusivo apresentado pela Comissão de Sindicância e adotar razão de decidir, determinando, portanto, ABERTURA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EBENEZER DA COSTA AQUINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 10 DE AGOSTO DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE VICENTE PIRES, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o inciso XXXIII, do Artigo 53º, do Decreto de nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 840, de dezembro de 2011, em julgamento dos autos da Sindicância nº 366.000.201/2012, instaurada em 22 de Maio de 2012, pela Ordem de Serviço nº 13, de 21 de Maio de 2012 e diante dos elementos constantes da respectiva Sindicância, DECIDE:

Art. 1º Acolher o Relatório Conclusivo apresentado pela Comissão de Sindicância e adotar razão de decidir, determinando, portanto, o ARQUIVAMENTO do processo.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EBENEZER DA COSTA AQUINO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

CONTROLADORIA GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 226, DE 10 DE AGOSTO DE 2012.

O CONTROLADOR GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO DISTRITO FEDERAL, cumprindo o mandamento do art. 77 da Lei Orgânica do Distrito Federal; cumprindo o disposto na Lei nº 3.105/2002, alterada pela Lei nº 3.163/2003; tendo em vista o que determinam o art. 1º, § 3º do Decreto nº 30.325/2009 e o art. 1º do Decreto nº 31.605/2010; nos termos da Programação Interna; no uso de suas atribuições regimentais e atento ao que dispõe a Lei nº 4.448/2009, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 33 dias úteis os prazos relativos às fases de trabalho de campo e de emissão do relatório de que trata a Programação Interna da Ordem de Serviço nº 157/2012-CONT/STC, com o objetivo de verificar a conformidade e a gestão do Sistema Integrado de Tributação e Administração Fiscal - SITAF.

Art. 2º Determinar ao Controlador-Adjunto e ao Diretor que procedam, sempre que necessário, ao acompanhamento in loco dos trabalhos de campo e à supervisão das reuniões externas vinculadas.

Art. 3º Os trabalhos de auditoria deverão observar as normas regulamentares pertinentes.

Art. 4º Determinar à Diretoria competente identificar, imediatamente, os servidores designados.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no artigo 5º, parágrafo único do Decreto nº 31.848, de 30 de junho de 2010.

MAURÍLIO DE FREITAS

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S.A.

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Em 13 de agosto de 2012.

O PRESIDENTE DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL- CEASA/DF no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Decisão nº 3.251/2009 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, RESOLVE: PUBLICAR o Quadro de Composição de Preenchimento de Cargos/Empregos em Comissão e Funções Gratificadas da CEASA/DF – situação no 1º trimestre/2012.

ÓRGÃO	SERVIDOR DO QUADRO DA UNIDADE			REQUISITADO DE ÓRGÃO/ ENTIDADE DO GDF			SEM VÍNCULO COM O GDF			CEDIDOS		K - Total	L – Total de Ocupantes de Cargo em Comissão	M - % de Cargos em Comissão Ocupados por Servidores sem Vínculo com o GDF	N - % de Servidores sem Vínculo com o GDF em Relação ao Total
	A - sem Cargo em Comissão	B - com Cargo em Comissão	C - com Função Gratificada	D - sem Cargo em Comissão	E - com Cargo em Comissão	F - com Função Gratificada	G - Requisitado Fora do GDF sem Cargo em Comissão	H - Requisitado Fora do GDF com Cargo em Comissão	H1 - Servidor sem vínculo com o GDF com Cargo em Comissão	I - para órgão ou entidade do GDF	J – para órgão ou entidade fora do GDF				
CEASA/DF	10	2	14	2	8	0	0	0	17	2	0	55	27	63%	31%

O PRESIDENTE DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL- CEASA/DF no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Decisão nº 3.251/2009 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, RESOLVE: PUBLICAR o Quadro de Composição de Preenchimento de Cargos/Empregos em Comissão e Funções Gratificadas da CEASA/DF – situação no 2º trimestre/2012.

ÓRGÃO	SERVIDOR DO QUADRO DA UNIDADE			REQUISITADO DE ÓRGÃO/ ENTIDADE DO GDF			SEM VÍNCULO COM O GDF			CEDIDOS		K - Total	L – Total de Ocupantes de Cargo em Comissão	M - % de Cargos em Comissão Ocupados por Servidores sem Vínculo com o GDF	N - % de Servidores sem Vínculo com o GDF em Relação ao Total
	A - sem Cargo em Comissão	B - com Cargo em Comissão	C - com Função Gratificada	D - sem Cargo em Comissão	E - com Cargo em Comissão	F - com Função Gratificada	G - Requisitado Fora do GDF sem Cargo em Comissão	H - Requisitado Fora do GDF com Cargo em Comissão	H1 - Servidor sem vínculo com o GDF com Cargo em Comissão	I - para órgão ou entidade do GDF	J – para órgão ou entidade fora do GDF				
CEASA/DF	10	2	15	2	2	0	0	0	21	2	0	54	25	84%	39%

WILDER DA SILVA SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA CONJUNTA Nº 33, DE 2 DE AGOSTO DE 2012. (*)

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o Crédito Orçamentário na forma que especifica:

DE: UO 16.101 – Secretaria de Estado de Cultura;

UG 230.101 - Secretaria de Estado de Cultura.

PARA UO 11.108 –Região Administrativa de Planaltina – RA VI;

UG 190.108 –Região Administrativa de Planaltina – RA VI.

PLANO DE TRABALHO	NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR
13.392.6219.3678.2334	33.90.39	100	368.431,00

Objeto: Descentralização de Crédito Orçamentário visando apoio a eventos na RA VI – Planaltina.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PEREIRA RANGEL NILVAN PEREIRA DE VASCONCELOS

Titular da UO Cedente

Titular da UO Favorecida

Por delegação de Competência

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 153, de 2 de agosto de 2012, página 9.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA

PORTARIA Nº 44, DE 10 DE AGOSTO DE 2012.

Estabelece os valores de referência/mês por proteção social, por serviço socioassistencial e por vaga para celebração de convênios pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda - SEDEST, tendo como objetivo a oferta de serviços pela rede socioassistencial complementar no âmbito do Sistema Único de Assistência Social-SUAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo disposto no artigo 105, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto na Lei nº 7.842, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social-LOAS, RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os valores de referência/mês por proteção social, por serviço socioassistencial e por vaga para celebração de convênios pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda - SEDEST, tendo como objetivo a oferta de serviços pela rede socioassistencial complementar no âmbito do Sistema Único de Assistência Social-SUAS.

§ 1º Os serviços socioassistenciais são aqueles tipificados na Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 25 de novembro de 2009.

§ 2º Os serviços socioassistenciais realizados em caráter complementar por entidades e organizações de assistência social ou por entidades sem fins lucrativos, deverão estar devidamente inscritos no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF.

§ 3º Para celebração de novos convênios, considerar-se-ão os serviços socioassistenciais e os valores de referência/mês por vaga, constantes do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Para os convênios vigentes será considerada a nomenclatura dos serviços socioassistenciais e valores de referência/mês contidos no Anexo II desta Portaria.

Parágrafo Único. Os valores de referência/mês por vaga, contidos no referido Anexo passarão a vigorar a partir da assinatura de termos aditivos de prorrogação dos respectivos convênios.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 48, de 09 de março de 2010, e suas alterações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL SEIDEL

ANEXO I

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Valor de Referência por vaga R\$/mês
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 14 anos	248,47
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Adolescentes de 15 a 17 anos	248,47
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas	248,47

Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas Idosas	248,47
Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência	248,47
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	Valor de Referência por vaga R\$/mês
Serviço Especializado em Abordagem Social	233,34
Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias - Ações de Habilitação e Reabilitação	270,31 (parcial) 693,43 (integral)
Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas Idosas e suas Famílias	270,31 (parcial) 693,43 (integral)
Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias - Centro-Dia	270,31 (parcial) 693,31 (integral)
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	Valor de Referência por vaga R\$/mês
Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias na modalidade Abrigo Institucional	1.232,38
Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias na modalidade Casa de Passagem	1.232,38
Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos na modalidade Abrigo Institucional	1.269,02 (independentes) 1.538,59 (dependentes)
Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos na modalidade Casa-Lar	1.928,18 (independente) 2.570,91 (dependente)
Serviço de Acolhimento em República para Jovens, Adultos ou Idosos.	937,46
Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência na modalidade de Residência Inclusiva	1.538,59
Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na modalidade Abrigo Institucional	1.269,02 (sem deficiência) 1.538,59 (com deficiência)
Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na modalidade Casa-Lar	1.928,18 (sem deficiência) 2.570,91 (com deficiência)
Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora para Crianças e Adolescentes	1.928,18 (sem deficiência) 2.570,91 (com deficiência)

ANEXO II

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Valor de Referência por vaga R\$/mês
Serviço de Convivência para Crianças e Adolescentes de 06 a 14 anos	248,47
Serviço de Convivência para Idosos	
Serviço de Convivência Geracional e Intergeneracional	
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	Valor de Referência por vaga R\$/mês
Serviço de Referência e Apoio à Habilitação e Reabilitação de Pessoas com Deficiência	270,31 (parcial) 693,43 (integral)
Serviço de Acolhida em Albergue para Indivíduos e Famílias	1.232,38
Serviço de Acolhida em Abrigo para Crianças e Adolescentes	1.269,02 (sem deficiência) 1.538,59 (com deficiência)
Serviço de Acolhida em Casas-Lares para Crianças e Adolescentes	1.928,18 (sem deficiência) 2.570,91 (com deficiência)
Serviço de Acolhida em Abrigo para Idosos	1.269,02 (independente) 1.538,59 (dependente)
Serviço de Acolhida em Abrigo para Pessoas Adultas com Deficiência	1.538,59
Serviço de Acolhida para Pessoas com Deficiência Severa	1.755,60
Serviço de Acolhida para Usuários de Substâncias Psicoativas e/ou Portadores de HIV	522,50

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 19 DE JULHO DE 2012.

A COORDENADORA DA REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe

são conferidas pelo artigo 255, inciso II, letra "c", LCDF nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Acolher os Relatórios Conclusivos da Comissão Sindicante dos processos 0470-000.292/2012 e 0470.000.293/2012 para que sejam arquivados.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TEREZINHA BARBOSA FARIAS VIEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 8 DE AGOSTO DE 2012.

A COORDENADORA DA REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 255, inciso II, letra "c", LCDF nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Acolher os Relatórios Conclusivos da Comissão Sindicante dos processos 0470-000.438/2011, 0470.000.504/201, 0470.000.114/2012, 0470.000.060/2012, 0470.000.110/2012, 0470.000.027/2012, 0470.000.113/2012 e 0470.000.198/2012 que configuraram acidente em serviço, para que sejam arquivados.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TEREZINHA BARBOSA FARIAS VIEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 8 DE AGOSTO DE 2012.

A COORDENADORA DA REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 255, inciso II, letra "c", LCDF nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: Art. 1º Acolher os Relatórios Conclusivos da Comissão Sindicante dos processos 0470-000.946/2011 e 0470.000.168/2012 que não configuraram acidente em serviço, para que sejam arquivados.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TEREZINHA BARBOSA FARIAS VIEIRA

COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 1º DE AGOSTO DE 2012.

O COORDENADOR DA REGIONAL DE ENSINO DO GAMA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo § 1º, artigo 211, combinado com o artigo 255, inciso II, letra "c", da LC nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista o constante no processo 0463.000.705/2011; RESOLVE: Art. 1º Proceder ao arquivamento do Procedimento Sindicante, conforme dispõe o inciso I, do artigo 215, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANTÔNIO GOMES COELHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 7 DE AGOSTO DE 2012.

O COORDENADOR DA REGIONAL DE ENSINO DO GAMA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º, do artigo 211, combinado com a alínea "c", do inciso II, do artigo 255, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 13, de 15 de junho de 2012, publicada no DODF nº 135, de 10 de julho de 2012, página 79, que trata da Instauração de Processo Sindicante 463-000.432/2012.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANTÔNIO GOMES COELHO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA**

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 88, DE 9 DE AGOSTO DE 2012.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648, de 21.12.2001, com anexo único alterado pela Portaria nº 563, de 5/9/2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 10, de 13/2/2009, observada a Ordem de Serviço nº 6, de 16/2/2009, e fundamentado nas Leis nºs 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e/ou 4.072, de 27 de dezembro de 2007, e/ou 4.022, de 28 de setembro de 2007, e na Lei nº 4.727, de 28 de dezembro de 2011, e ainda o que consta do(s) processo(s) a seguir relacionado(s) (na ordem de nº do processo, nome do interessado, CPF do interessado, endereço do imóvel, nº de inscrição e exercício): 1)122-000845/2012, LINDAURA MARIA DO ROSARIO, 719937701-00, CD E M DARMAS 4 MD 14 LT 23 – PLANALTINA/DF, 4945359-9, 2012, RESOLVE: INDEFERIR o (s) pedido (s) de isenção do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP referente(s) ao(s) imóvel(is) supramencionado(s), em razão da requerente não ser maior de sessenta e cinco anos

de idade. O (s) requerente (s) têm 30 (dias) dias para recorrer ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, contados a partir da ciência da decisão, conforme previsto no art. 70 da Lei 4.567, de 09/05/2011.

ADEMIR APARECIDO DA SILVA

AGÊNCIA EMPRESARIAL DA RECEITA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 06, DE 9 DE AGOSTO DE 2012.

O GERENTE DA AGÊNCIA EMPRESARIAL DA RECEITA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL no uso da competência prevista no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, subdelegada pela Ordem de Serviço DIATE nº 6, de 16 de fevereiro de 2009, com fundamento nos artigos 75 a 84, da Lei nº 4.567/2011, DECIDE: INDEFERIR o pedido de restituição/compensação discriminada na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, nº CPF/CNPJ, TRIBUTO, EXERCÍCIO E MOTIVO: 1) 125.000.593/2012, Embaixada da República Theca, 03.738.939/0001-46, ICMS, 2012 e ausência de amparo legal nos termos do item 96 do Caderno I, do Anexo I, do Decreto nº 18.955/97. Cumpre esclarecer que, nos termos do §2º, do artigo 84, da Lei nº 4.567/2011, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação.

HÉLIO SABINO DE SÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 164, DE 13 DE AGOSTO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso “X” do art. 204, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 40, de 23 de julho de 2001, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 15 de agosto de 2012, o prazo para a conclusão da Sindicância nº 08/2012, instaurado pela Portaria nº 335, de 9 de julho de 2012, publicada no DODF nº 138, de 9 de julho de 2012, com fundamento no art. 217, Parágrafo Segundo, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 9 DE AGOSTO DE 2012.

O COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 4º, da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977, c/c o artigo 2º, § 2º, do Decreto nº 23.391, de 26 de novembro de 2002, que regulamenta o pagamento do auxílio-fardamento previsto na Lei de Remuneração dos Militares do Distrito Federal; Considerando o caráter indenizatório do auxílio-fardamento referido no artigo 3º, inciso XII, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; Considerando a necessidade de padronização no fardamento dos policiais militares do Distrito Federal; Considerando a disponibilidade de recursos do Fundo Constitucional do Distrito Federal, consignados no orçamento da Polícia Militar do Militar do Distrito Federal, RESOLVE: AUTORIZAR, em caráter excepcional, o pagamento do auxílio-fardamento aos policiais militares, final de matrícula 8, 9 e 0, previstos no artigo 2º, § 2º, do Decreto nº 23.391, de 26 de novembro de 2002, em agosto de 2012 até o limite de R\$ 11.048.709,86 (onze milhões, quarenta e oito mil, setecentos e nove reais, oitenta e seis centavos) e em parcela única a todo efetivo ativo no mês de janeiro de 2013, até o limite de R\$ 28.574.967,84 (vinte e oito milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, novecentos e sessenta e sete reais, oitenta e quatro centavos), observada a disponibilidade orçamentária e financeira consignada no Fundo Constitucional do Distrito Federal. O montante previsto no artigo anterior, que ultrapassar a disponibilidade de caixa, será pago observando-se o que preconiza o artigo 2º, § 2º, do Decreto nº 23.391, de 26 de novembro de 2002.

SUAMY SANTANA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 71, DE 13 DE AGOSTO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso V, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.915, de 2 de maio de 2007, e tendo em vista o contido na Decisão n.º 863/2012, e, ainda, diante do solicitado no Relatório nº 02/2012 – GT/ST, de 13/08/2012, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo do Grupo de Trabalho constituído pela Portaria nº 27, de 13 de abril de 2012, prorrogada pela Portaria nº 50, de 14 de junho de 2012, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ WALTER VAZQUEZ FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 101, DE 08 DE AGOSTO DE 2012.

Dispõe sobre a homologação de grupos dos EDITAIS DE CHAMAMENTO Nº 07/2011, Nº 09/2011, Nº 13/2011, e Nº 14/2011-CODHAB/SEDHAB, referentes à produção de unidades habitacionais para o Programa MORAR BEM, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições estatutárias, torna pública que a Diretoria Executiva desta Companhia, com registro sob o nº 20080173764 na Junta Comercial do Distrito Federal, em reunião de 07 de agosto de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Homologar os resultados dos Editais de Chamamento Nº 07/2011, Nº 09/2011, Nº 13/2011, e Nº 14/2011-CODHAB/SEDHAB, Processos 392.003.677/2011, 392.003.679/2011, 392.003.683/2011, e 392.003.684/2011, respectivamente, que têm por objeto selecionar Associação/Cooperativa Habitacional, dentre as credenciadas junto a esta Companhia, interessada na produção de unidades habitacionais destinadas ao Programa Morar Bem, em áreas de propriedade do Distrito Federal, com vistas a atender famílias que satisfaçam aos critérios da Lei nº 3.877/2006, por meio do Programa Minha Casa Minha Vida-PMCMV, conforme especificações técnicas constantes dos referidos editais, nos termos proclamados pela Comissão Especial de Chamamento, instituída pela Portaria Conjunta SEDHAB/CODHAB Nº 01/2012, de 03 de fevereiro de 2012, que adjudicou os objetos, por grupos dos certames indicados, às Entidades relacionadas a seguir:

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 7/2011 – GAMA:

1 – Grupo GAM-01: Sindicato dos Empregados no Transporte de Valores, nas Bases de Valores e Similares do Distrito Federal, CNPJ 03.185.305/0001-03; e 2 – Grupo GAM-04: Cooperativa Habitacional dos Professores da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, CNPJ 07.825.879/0001-50.

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 9/2011 – SAMAMBAIA:

1 – Grupo SAM-06: Associação dos Moradores de Samambaia, CNPJ 01.716.570/0001-45; e 2 – Grupo SAM-07: Associação Caminhada Mariana, CNPJ 06.335.691/0001-60.

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 13/2011 – RECANTO DAS EMAS:

1 – Grupo REMAS-01: Conselho para o Crescimento e Desenvolvimento da Mulher, CNPJ 06.207.580/0001-79; 2 – Grupo REMAS-02: Associação Brasileira Habitacional Comunitária DF, CNPJ 07.275.762/0001-40; 3 – Grupo REMAS-03: Cooperativa Habitacional do Distrito Federal, CNPJ 06.215.509/0001-38; 4 – Grupo REMAS-04: Cooperativa Habitacional dos Trabalhadores do Planalto e de Santo Antônio do Descoberto-GO e Entorno, CNPJ 03.269.295/0002-75; 5 – Grupo REMAS-10: Associação do Comércio e da Indústria das Quadras Pares e Impares do Guarã II, CNPJ 04.922.595/0001-93; 6 – Grupo REMAS-14: Associação Habitacional dos Trabalhadores no Transporte do DF, CNPJ 03.842.971/0001-77; 7 – Grupo REMAS-16: Associação Comunitária Rádio Ondas do Lago, CNPJ 07.754.155/0001-62; 8 – Grupo REMAS-17: Associação Habitacional dos Amigos Rodoviários, CNPJ 07.800.381/0001-32; 9 – Grupo REMAS-19: Associação Solidária de Moradores e Inquilinos do Distrito Federal e Entorno, CNPJ 07.182.891/0001-93; e 10 – Grupo REMAS-23: Prefeitura Comunitária do Buritis III, CNPJ 01.008.430/0001-12.

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 14/2011 – RIACHO FUNDO-II:

1 – Grupo RFUNDOII-05: Cooperativa Habitacional Jardim Roriz, CNPJ 01.888.295/0001-47; 2 – Grupo RFUNDOII-06: Associação dos Inquilinos de Planaltina DF, CNPJ 01.600.907/0001-54; e 3 – Grupo RFUNDOII-17: Associação dos Pioneiros Moradores e Inquilinos da Candangolândia, CNPJ 09.008.204/0001-43.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

LUCIANO NÓBREGA QUEIROGA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

PORTARIA Nº 47, DE 9 DE AGOSTO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 191, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 28.212, de 16 de agosto de 2007 e, tendo em vista o que consta no processo 0400-000.548/2010, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 16 de agosto de 2012, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, destinada a apurar os fatos constantes no processo administrativo 400.000.318/2012, designada pela Portaria nº 37, de 10 de julho de 2012, publicada no DODF nº 140, de 17 de julho de 2012, a fim de concluir a apuração dos fatos relacionados no processo supramencionado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALÍRIO NETO

PORTARIA Nº 48, DE 13 DE AGOSTO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 191 do Regimento

Interno aprovado pelo Decreto nº 28.212, de 16 de agosto de 2007 e, tendo em vista o disposto no Decreto nº 33.818, de 06 de agosto de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na forma do Anexo Único, o Regimento Interno da III CONFERÊNCIA DISTRITAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALÍRIO NETO

ANEXO ÚNICO

III CONFERÊNCIA DISTRITAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA REGIMENTO INTERNO

Capítulo I

Dos Objetivos

Art. 1º A III Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa com Deficiência será realizada no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, no período 18 a 19 de Agosto de 2012, conforme disposto no Decreto no 33.818, de 06 de agosto de 2012, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, de 07 de agosto de 2012, e terá por finalidade discutir as novas perspectivas e desafios na implementação da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, da ONU.

Capítulo II

Da Realização

Art. 2º A III Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa com Deficiência tem abrangência no Distrito Federal e caráter deliberativo. As análises, formulações e proposições decorrentes da Conferência devem ter esta qualidade. A etapa Distrital deverá considerar a consolidação das Demandas existente pelo segmento no Distrito Federal e tratar dos temas relevantes em âmbito Nacional.

Parágrafo único. Todos os delegados (com direito a voz e voto), convidados e observadores (com direito a voz) presentes à III Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa com Deficiência devem reconhecer a precedência das questões em âmbito nacional e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.

Art. 3º A realização da III Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa com Deficiência ocorrerá dentro dos eixos estabelecido pela III conferência Nacional, nos quais serão debatidos o temário central proposto para a etapa nacional.

§ 1º No Distrito Federal estará aberta a realização de Conferências Livres que podem ser promovidas pelas sociedades civis bem como pelo próprio poder público.

§ 2º As Conferências Livres realizar-se-ão entre 01 de julho e 05 de agosto de 2012.

§ 3º A validade das Conferências Livres está condicionada aos seguintes requisitos:

I - Ter sua realização registrada com 07 dias de antecedência junto ao CODDEDE, para facilitar o acompanhamento por parte deste Conselho.

II - Leitura e discussão do texto-base da Conferência Distrital;

III - Elaboração e envio do “Relatório de Proposições e Atividades” no prazo máximo de 7 dias após a sua realização para o CODDEDE;

IV- Encaminhar a lista de presença com no mínimo 10 participantes devidamente identificados (nome, endereço, identidade e assinatura);

§ 4º - As Conferências Livres somente serão consideradas válidas após o envio do “Relatório de Proposições e Atividades” ao CODDEDE.

Art. 4º A III Conferência Nacional e Distrital dos Direitos da Pessoa com Deficiências serão realizadas nos seguintes datas:

I – Distrital, de 18 a 19 de agosto de 2012;

II – Nacional, 03 a 06 dezembro de 2012.

§ 1º A III Conferência Distrital dos Direitos das Pessoas com Deficiência, será realizada pelo Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, em articulação com a Subsecretaria de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência (SUBDEF), sob os auspícios da Secretaria de Justiça Direitos Humanos e Cidadania (SEJUS) do Governo do Distrito Federal, podendo contar com o apoio de outros órgãos ou instituições.

Capítulo III

Do Temário

Art. 5º O tema da III Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa com Deficiência, será “Um Olhar através da convenção sobre os direitos das pessoas com Deficiência, da ONU: novas perspectivas e desafios”, estabelecido pelo Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência por meio da Resolução nº 3, de 4 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 09 de novembro de 2011 e será discutido em 4 (quatro) mesas-redondas tendo por base a Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência:

a) Educação, esporte, trabalho e reabilitação profissional;

b) Acessibilidade, comunicação, transporte e moradia;

c) Saúde, prevenção, reabilitação, órteses e próteses;

d) Segurança, acesso à justiça, padrão de vida e proteção social adequados.

Art. 6º Os Termos de Referência de cada mesa-redonda observarão, obrigatoriamente, o Temário Oficial e deverão ter em comum a abordagem dos seguintes aspectos:

a) a equidade e o direito de cidadania assim como as demais diretrizes Constitucionais da universalidade, da integralidade, da participação social e da descentralização;

b) a afirmação dos valores da solidariedade social e da responsabilidade de todos/as nesse processo;

c) as estratégias de controle social para o alcance dos objetivos delineados na proposta;

d) a importância estratégica dos recursos humanos e financeiros para o tema central.

Art. 7º As mesas-redondas repercutirão nos trabalhos em grupo, com o objetivo de proporcionar participação ampla e democrática de todos os segmentos representados na Conferência e obter um produto final que realmente possa servir de orientação para o CODDEDE e para

a Subsecretaria de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SUBDEF nos anos subsequentes.

§ 1º Cada grupo contará com um (a) facilitador (a) e um relator (a) indicados pela Comissão Organizadora, devendo o grupo escolher entre seus participantes um (a) relator (a) auxiliar.

§ 2º A plenária final compreenderá a aprovação do relatório e das moções apresentadas pelos delegados, segundo o regulamento.

Art. 8º Nos trabalhos dos grupos não serão tratados temas específicos além daqueles definidos a partir do temário central.

Art. 9º Os Relatórios das Conferências Livres devem ser apresentados em formulário específico, conforme modelo anexo, em espaço 1,5, impresso e formato digital (cd), e devem ser enviados para a Secretaria da III Conferência Distrital até 7 dias após o término da data limite para sua para que possam ser disponibilizados na página do SEJUS/CODDEDE www.sejus.df.gov.br e sirvam de subsídio às discussões na etapa distrital.

Parágrafo Único - Os relatórios devem ser acompanhados da relação dos delegados designados nas Conferências Livres juntamente com a cópia da ata de realização do evento.

Art. 10. A III Conferência Distrital será presidida pelo Secretário de Estado de Justiça e Cidadania do Governo do Distrito Federal e, na sua ausência ou impedimento legal, pelo Presidente do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CODDEDE e na ausência de um destes, por impedimento eventual, dentre os membros do conselho indicado pelo CODDEDE para esta finalidade.

Art. 11. Para organização e desenvolvimento de suas atividades a III Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa com Deficiência contará com uma Comissão Organizadora.

Art. 12. A Comissão Organizadora promoverá a produção gráfica do texto Temário Central, para subsidiar as discussões da III Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Seção I

Estrutura e Composição da Comissão Organização

Art. 13. A Comissão Organizadora da III Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa com Deficiência terá a seguinte composição:

I - Coordenação Geral;

II - Coordenação de Logística;

III - Coordenação da Programação Técnica; e

IV - Coordenação de Comunicação Social.

§ 1º As Coordenações mencionadas nos itens II, III e IV serão compostas por representantes do CODDEDE.

§ 2º A Comissão contará com assessorias especiais e permanentes designados para fins específicos.

Seção II

Atribuições da Comissão Organizadora

Art. 14. A Comissão Organizadora tem as seguintes atribuições:

I – coordenar, supervisionar, dirigir e promover a realização da Conferência, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros;

II – propor o Regimento da Conferência e a programação;

III – propor os nomes dos expositores e o temário central da etapa Distrital, bem como os documentos técnicos e textos de apoio;

IV – propor os critérios e as modalidades de participação e representação dos interessados;

V – propor o Plano de Aplicação de Recursos Financeiros relativos à Conferência e submetê-los à aprovação do Secretário de Justiça e Cidadania do GDF

VI – providenciar a documentação para a prestação de contas dos recursos Financeiros relativos à Conferência e submetê-lo ao Secretário de Justiça e Cidadania do GDF

VII – designar relatores;

VIII – designar os integrantes das Assessorias Especiais e Permanentes, podendo ampliar o quadro técnico dessas Assessorias sempre que houver necessidade; e

IX – providenciar a publicação dos Anais da Conferência.

Parágrafo Único - Serão aprovadas pelo CODDEDE as matérias tratadas nos incisos II e VII.

Art. 15. Ao Coordenador Geral cabe:

I – coordenar as reuniões da Comissão Organizadora;

II – coordenar as atividades da Comissão Organizadora e delegar competências aos membros;

III – designar técnicos e assessores da Comissão Organizadora, vinculados a uma ou mais das suas funções, quando necessário;

IV – promover o relacionamento entre as comissões;

V – submeter à aprovação do CODDEDE às matérias referentes aos itens II e VII do Art. 14; e

VI – apresentar relatórios nas reuniões ordinárias e extraordinárias do CODDEDE, informando sobre as atividades desenvolvidas pela Comissão Organizadora;

Parágrafo Único. A Coordenação Geral da Comissão Organizadora será substituída, em seus impedimentos eventuais, por outro membro da comissão organizadora, indicado pela coordenação.

VII – Preparar, em articulação com a Comissão de Logística a prestação de contas de todos os recursos concedidos para a realização da Conferência;

Art. 16. À Coordenação de Logística cabe:

I – elaborar o orçamento com base nas atividades previstas para a realização da Conferência;

II – propor, elaborar e negociar parcerias, convênios e contratos junto a SEJUS-GDF;

III – providenciar os atos e encaminhamentos pertinentes aos fluxos de gastos com as devidas previsões, cronogramas e plano de aplicação;

IV – preparar em articulação com a Coordenação Geral a prestação de contas de todos os recursos concedidos para a realização da Conferência;

V – propor, elaborar e realizar métodos de credenciamento dos delegados da Distrital e os controles necessários;

VI – propor e organizar o apoio de Secretaria da Conferência; e
VII – providenciar, traslado e alimentação dos participantes.

Art. 17. À Coordenação da Programação Técnica cabe:

- I – coordenar a Comissão Relatora da III Conferência Distrital;
- II – indicar e coordenar os relatores dos Grupos de Trabalho, ouvindo o CODDEDE;
- III – coordenar a organização e publicação dos relatórios das conferências livres e prepará-los para distribuição aos delegados da III Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa com Deficiência, conforme previsto no art.9º;
- IV – consolidar a elaboração dos relatórios parciais e a Ata Geral da Conferência;
- V – coordenar a elaboração dos consolidados dos Grupos de Trabalho;
- VI – coordenar a ordenação e o consolidado das moções aprovadas na Plenária Final;
- VII – coordenar a elaboração do Relatório Final e dos Anais da III Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
- VIII – coordenar a elaboração dos Termos de Referência visando à produção de textos pelas entidades e instituições que compõem o Conselho Distrital dos Direitos da Pessoa com Deficiência e a apresentação dos expositores das mesas redondas do tema central; e
- IX – submeter à apreciação do CODDEDE a indicação dos expositores para cada uma das mesas-redondas, encarregando-se ainda de solicitar junto aos mesmos os textos completos de suas apresentações.

Art. 18. À Coordenação de Comunicação Social cabe:

- I – articular com todos os veículos de comunicação das entidades e instituições que compõem o CODDEDE, visando a sua participação profissional nas atividades de Comunicação Social da III Conferência Distrital;
- II – articular, especificamente com a Assessoria de Comunicação da Secretaria de Justiça e Cidadania do Governo do Distrito Federal, um plano geral de Comunicação Social da III Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
- III – coordenar as atividades de Comunicação Social da III Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
- IV – articular a divulgação das informações da III Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Capítulo IV Dos Membros

Art. 19. A III Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa com Deficiência deverá contar com a participação de membros representantes de órgãos públicos, entidades de classe, organizações de trabalhadores e patronais, representantes do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, demais representantes de entidades e organizações da sociedade civil, usuários e pessoas interessadas nas questões relativas aos direitos das pessoas com deficiência, em particular, e na defesa dos direitos humanos.

Art. 20. Os membros da III Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão distribuídos em três categorias:

- a) delegados com direito a voz e voto;
- b) convidados com direito a voz;
- c) observadores com direito a voz.

§ 1º Os critérios para escolha dos convidados e observadores serão definidos pela Comissão Organizadora ad referendum pelo Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CODDEDE.
§ 2º As pessoas com deficiência, delegadas ou convidadas, que justificarem a necessidade de assistente pessoal / acompanhante deverão comunicar na ficha de inscrição e aguardar o deferimento.

Art. 21. Serão delegados da III Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

- a) delegados natos: conselheiros titulares e suplentes do CODDEDE;
- b) delegados Efetivos

§ 1º: Delegados efetivos são os que fizeram pré-inscrição pelo site da SEJUS ou terido diretamente ao CODDEDE; dentro dos que são Efetivos estão os delegados eleitos nas conferências livres, pessoas com deficiência, entidades de pessoas com deficiência, familiares de pessoas com deficiência, representantes de órgão públicos, profissionais e pessoas ligadas ao segmento de Pessoas com Deficiência e comunidade em geral a critério da comissão organizadora.

§ 2º Na composição da delegação, a ser extraída nas conferências livres deverá ser garantida a participação de 1 delegado para cada 10 participantes em cada uma das conferências livres.

§ 3º. Na composição da delegação que irá representar o Distrito Federal na III Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a ser extraída na III Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa com Deficiência, deverá ser garantida, respeitando a paridade, a designação dos percentuais, conforme segue:

- I. 50% de representantes do Governo – 07 delegados
- II. 50% de representantes da Sociedade Civil – 07 delegados

Art. 22. O credenciamento de delegados à etapa Distrital deverá ser feito junto à Secretaria da III Conferência.

Capítulo V Dos suplentes de delegados

Art. 23. Na III Conferência Distrital deverão ser eleitos suplentes até o mesmo número dos delegados titulares, observadas a paridade e a representação dos segmentos. Na substituição será observada a correspondente categoria do titular.

§ 1º O suplente somente participará da III Conferência Nacional na ausência do respectivo titular.
§ 2º A substituição do titular pelo suplente deverá ser comunicada à Secretaria da Conferência pelo Conselho Distrital (CODDEDE) com antecedência mínima de 15 dias da realização do evento ou por motivo de força maior, devidamente comprovado, no momento do credenciamento.

Capítulo VI Dos Recursos

Art. 24. As despesas com a organização geral e com a realização da III Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa com Deficiência correrão à conta da dotação orçamentária consignada à Secretaria de Justiça e Cidadania do Governo do Distrito Federal e/ou por recursos de outras fontes.

Art. 25. Poderão ser firmados convênios e contratos e parcerias com vistas à execução de ações necessárias à realização da III Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Capítulo VII Das Disposições Gerais

Art. 26. O Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CODDEDE acompanhará e deliberará sobre as atividades da Comissão organizadora, devendo a Coordenação Geral apresentar relatórios em todas as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho.

Art. 27. A Secretaria de Justiça e Cidadania do Governo do Distrito Federal promoverá o apoio técnico, administrativo e financeiro necessário ao funcionamento da Comissão Organizadora da III Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 28. Os casos omissos neste Regimento Interno serão decididos pelo Plenário do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência (Coddede/DF).

§ Único – Na impossibilidade do assunto ser levado ao Plenário do CODDEDE, o mesmo poderá ser apreciado e decidido pela Presidência do CODDEDE juntamente com a comissão organizadora.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 9 DE AGOSTO DE 2012

O SECRETÁRIO ADJUNTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 1º, da Portaria nº 5, de 24 de março de 2011, c/c o artigo 192, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 28.212, de 16 de agosto de 2007, RESOLVE: Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 12 de agosto de 2012, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar os fatos constantes no processo administrativo 400.000.265/2012, designada pela Ordem de Serviço nº 29, de 11 de junho de 2012, publicada no DODF nº 113, de 13 de junho de 2012, a fim de concluir a apuração dos fatos relacionados no processo supramencionado.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 9 DE AGOSTO DE 2012.

O SECRETÁRIO ADJUNTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 1º, da Portaria nº 5, de 24 de março de 2011, c/c o artigo 192, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 28.212, de 16 de agosto de 2007, RESOLVE: Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 15 de agosto de 2012, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, destinada a apurar os fatos constantes no processo administrativo 400.000.213/2012, designada pela Ordem de Serviço nº 18, de 16 de maio de 2012, publicada no DODF nº 96, de 17 de maio de 2012, a fim de concluir a apuração dos fatos relacionados no processo supramencionado.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 9 DE AGOSTO DE 2012.

O SECRETÁRIO ADJUNTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 1º, da Portaria nº 5, de 24 de março de 2011, c/c o artigo 192, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 28.212, de 16 de agosto de 2007, RESOLVE: Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 12 de agosto de 2012, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, destinada a apurar os fatos constantes no processo administrativo 400.000.266/2012, designada pela Ordem de Serviço nº 28, de 11 de junho de 2012, publicada no DODF nº 113, de 13 de junho de 2012, a fim de concluir a apuração dos fatos relacionados no processo supramencionado.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON RIBEIRO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de nº 32, referente ao processo 400.001.323/2011, publicado no DODF nº 52, quarta-feira, 14 de março de 2012, página 62, da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, ONDE SE LÊ: "...Nota de Empenho nº 2012NE00092, emitida em 22/02/2012...", LEIA-SE: "...Nota de Empenho nº 2012NE000342, emitida em 07/08/2012...".

SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 58, DE 10 DE AGOSTO DE 2012.

Institui o Projeto "Qualidade de Vida na AGEFIS – Valorizando o Servidor" no âmbito da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, inciso V, da Lei nº 4.150, de 05 de junho de 2008, em conformidade com as determinações constantes da Instrução nº 87, de 28 de setembro de 2010, RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, no âmbito da Agência de Fiscalização do Distrito Federal – AGEFIS, o projeto “Qualidade de Vida na AGEFIS – Valorizando o Servidor”, com o nome reduzido de “PRÓ SERVIDOR” e o objetivo de promover ações direcionadas aos servidores em exercício na Agência de Fiscalização do Distrito Federal, que elevem a qualidade de vida, otimizem o potencial humano e resultem em saúde, integração, motivação e bem estar no ambiente de trabalho.

§ 1º. O PRÓ SERVIDOR vincula-se ao Planejamento Estratégico da AGEFIS aprovado pelo período de 2010 a 2015, especificamente ao Programa 02 – Capacitação e Qualidade de Vida do Servidor, e aos Objetivos Estratégicos 02.01 (Estimular a elevação da qualidade de vida do servidor), 02.02 (Aperfeiçoar, qualificar e valorizar o servidor) e 02.03 (Estabelecer mecanismos de melhoria da carreira).

§ 2º. O desenvolvimento do PRÓ SERVIDOR é de responsabilidade da Diretoria de Gestão de Pessoas da Superintendência de Administração e Logística, e ocorrerá mediante o estabelecimento de parcerias com instituições públicas e privadas.

§ 3º. Cabe à Diretoria de Gestão de Pessoas da Superintendência de Administração e Logística a designação de servidor que irá atuar como gerente desse projeto, conforme o previsto na Instrução Normativa nº 45, de 21 de setembro de 2011, publicada no DODF de 03 de novembro de 2011.

Art. 2º. Estabelecer a logomarca do projeto PRÓ SERVIDOR, na forma prevista no Anexo Único a esta Instrução, a ser utilizada em todos os documentos e nas programações visuais de camisetas, bonés, banners, cartazes, folders e similares, que sejam relacionados à execução desse projeto. Parágrafo único. A modelagem padrão da logomarca estabelecida para o PRÓ SERVIDOR obedecerá às proporções e cores estabelecidas no Anexo Único a esta Instrução, o qual será disponibilizado no sítio da AGEFIS, no endereço eletrônico “www.agefis.df.gov.br”.

Art. 3º. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GLEISTON MARCOS DE PAULA, Diretor-Presidente; EDUARDO BARBOSA MOREIRA, Diretor-Presidente Adjunto; VALTERSON DA SILVA, Superintendente Executivo; JOSÉ CARLOS DOS SANTOS BEZERRA, Superintendente de Planejamento, Normas e Procedimentos; JOSÉ AIRTON LIRA, Superintendente de Fiscalização de Obras; CLÁUDIO CESA CAIXETA CRUZ, Superintendente de Fiscalização de Atividades Econômicas; CLÁUDIA VIRGINIA RODRIGUES PEREIRA, Superintendente de Fiscalização de Atividades de Limpeza Urbana; FERNANDO BARROS DA SILVEIRA, Superintendente de Operações; JOZÉLIA PRAÇA DE MEDEIROS, Superintendente de Administração e Logística.

INSTRUÇÃO Nº 81, DE 9 DE AGOSTO DE 2012.

O DIRETOR PRESIDENTE ADJUNTO DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 211 e 236 da Lei Complementar nº 840/2011 e incisos IV, XIV, XV, XVI do art. 30 do Regimento Interno aprovado pela Instrução Normativa nº 1, de 13 de junho de 2008, combinado com o art. 1º da Instrução Normativa nº 19, de 12 de agosto de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Reinstaurar Comissão de Processo Disciplinar para concluir a apuração das supostas irregularidades descritas no Processo 361.002.004/2011.

Art. 2º Reconduzir os servidores designados pela Instrução nº 37, de 17/04/2012, publicada no DODF de 11/05/2012, para comporem a Comissão, mantidas as funções exercidas no colegiado originário e convalidados os atos praticados no prazo inicialmente estabelecido.

Art. 3º O prazo para conclusão do Processo Disciplinar é de sessenta dias, conforme parágrafo único do art. 217 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

EDUARDO BARBOSA MOREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA

PORTARIA CONJUNTA Nº 13, DE 13 DE AGOSTO 2012.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL E O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições regimentais, considerando a Lei nº 8.069, de 13 de junho de 1990, que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente; Considerando a Lei 12.594 de 2012 que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) que regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescentes que pratique ato infracional; Considerando a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, a criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata o Estatuto da Criança e do Adolescente, devendo-se assegurar-lhes, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade; Considerando o plano de trabalho elaborado e aprovado pela Administração Regional de Planaltina em promover a elaboração de políticas públicas direcionadas a coordenar e planejar ações de desenvolvimento regional, visando o crescimento continuado, a redução da desigualdade regional e socioeconômica da cidade de Planaltina do Distrito Federal, baseado nos valores da conduta ética, transparência, excelência no sentido de contínuo aprimoramento das práticas, conhecimentos, ações e serviços prestados pela Coordenadoria e compromisso no cumprimento da missão institucional na defesa do bem estar social da política pública do GDF, com o objetivo de promover o desenvolvimento regional comprometido com a melhoria da qualidade de vida da população do Distrito Federal;

Considerando a Resolução Ordinária nº 96, de 21 de setembro de 2011, que autoriza a Secretaria de Estado da Criança – SECriança a celebrar Termos de Cooperação Técnica que tenham como escopo a realização de parcerias com entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres, públicos ou privados, ou órgãos públicos, para fins de execução da Medida Socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade, em cumprimento ao art. 117, do ECA; E considerando a Portaria nº 53, da Secretaria de Estado da Criança, de 21 de março de 2012, que dispõe sobre os critérios para formalização de ajustes e acordos para fins de aplicação da medida socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade no âmbito do Distrito Federal, RESOLVEM:

Art. 1º Regular as relações entre a Secretária de Estado da Criança - SECriança e a Administração Regional de Planaltina-RA VI, conforme plano de trabalho elaborado e aprovado com o objetivo de:

I – Possibilitar a aplicação da medida socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC – por meio do programa da Administração Regional de Planaltina-VI aos adolescentes em conflito com a lei, prevista no art. 117, da Lei n. 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – e nos termos do art. 25, caput c/c art. 26 e 116 da Lei n. 8.666/93;

II – Tornar para os adolescentes a prestação de serviços comunitários em oportunidade de aprendizado do exercício da cidadania;

III – Integrar, durante a execução da medida, a comunidade de jovens do Distrito Federal aos segmentos da sociedade que os atendem em suas necessidades mais primárias.

Art. 2º A medida socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade consistirá na execução gratuita de serviços pelos adolescentes em conflito com a lei nas instituições conveniadas.

I – É vedado submeter o adolescente ao trabalho noturno, atividades insalubres, perigosas, ou que, de qualquer outro modo, exponha a perigo sua integridade física, moral ou psíquica, bem como, expô-lo a situações atentatórias à sua dignidade;

II – O adolescente que se envolver com a prática de ato infracional será encaminhado para cumprimento da medida socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade por Juiz da 1ª Vara da Infância e da Juventude após sentença proferida em regular procedimento judicial, para cumprimento por até 6 (seis) meses;

III – As tarefas serão atribuídas conforme as aptidões do adolescente, devendo ser cumpridas durante jornada máxima de 08 (oito) horas semanais em dias úteis e/ou aos sábados, domingos e feriados, de modo a não prejudicar a frequência escolar ou a jornada normal de trabalho.

Art. 3º Definir como competência da Secretaria de Estado da Criança do Distrito Federal, o seguinte:

I – Realizar a triagem e a seleção dos socioeducandos que aguardam para cumprir a medida;

II – Informar aos socioeducandos e/ou responsáveis acerca da natureza, finalidade e normas da execução da medida;

III – Encaminhar os socioeducandos à entidade conveniada;

IV – Encaminhar à instituição parceira, fichas com os dados pessoais e familiares dos socioeducandos, especificando o período da prestação de serviços comunitários;

V – Encaminhar os adolescentes à entidade;

VI – Selecionar e credenciar coordenadores e tutores quando do início do convênio e conforme surgimento de demanda, a fim de possibilitar a adequada execução da medida;

VII – Comunicar, semestralmente, a autoridade judiciária e ao Ministério Público o rol de orientadores credenciados.

VIII – avaliar, com o orientador, a evolução do cumprimento da medida e, se necessário, propor à autoridade judiciária sua substituição, suspensão ou extinção;

IX – enviar à autoridade judiciária o relatório de avaliação da atividade desenvolvida pelo adolescente, encaminhado pela Instituição Colaboradora, para subsidiar na análise e averiguação do cumprimento da medida socioeducativa aplicada;

X – cumprir as demais diligências necessárias junto à Vara da Infância e da Juventude VII e Ministério Público, bem como os atos administrativos de sua competência, para a consecução da Medida Socioeducativa objeto deste Termo;

Art. 4º Definir como competência da Administração Regional de Planaltina –RA VI, o seguinte:

I – Orientar os adolescentes acerca das atividades a serem realizadas, consoante com a proposta pedagógica preconizada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA obedecendo ao plano de trabalho ;

II – Efetuar o controle da frequência, estabelecendo contato com os socioeducandos faltosos, a fim de viabilizar o efetivo cumprimento da medida;

III – Reunir com a SECriança, sempre que solicitado, para discutir o andamento da execução da medida de PSC.

Art. 5º Estabelecer como ação conjunta da Secretaria de Estado da Criança – SECriança e com a Administração Regional de Planaltina RA-VI:

I – elaborar, em conjunto com a Secretaria de Estado da Criança, o Plano de Trabalho, definindo as condições de execução do Projeto;

II – designar profissional – referência, cuja função é representar o ÓRGÃO PÚBLICO ou ENTIDADE COLABORADORA na relação com a Gerência das Medidas em Meio Aberto;

III – fornecer equipamentos e utilitários, assim como recursos humanos e materiais necessários para a execução do Projeto;

IV – em conjunto com o socioeducador da Administração Regional de Planaltina–RA XXVIII, reunir com os socioeducandos em cumprimento da medida de PSC, visando propiciar um momento de reflexão acerca da experiência vivida por eles ao longo da execução da medida.

Art. 6º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

REJANE GUIMARÃES PITANGA

Secretária de Estado da Criança

NILVAN PEREIRA DE VASCONCELOS

Administrador Regional de Planaltina